



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida João Alves do Nascimento, Nº 1508 - Bairro Centro - CEP 38747-050 - Patrocínio - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 1º Sala: 101

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 045 / 2021 - TJMG 1ª/PTC - COMARCA/PTC - ADM. FÓRUM

Disciplina a retomada do expediente forense e o retorno das atividades presenciais de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, no âmbito da comarca de Patrocínio conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº 1.249/PR/2021 de 06/08/2021**.

O **Doutor Walney Alves Diniz**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso III, da Lei Complementar 59/2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.249, de 2021, no sentido de que “As atividades presenciais nas Comarcas integradas por municípios classificados como ‘Onda Verde’, de acordo com os parâmetros do Plano 'Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo' do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão ser retomadas de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, observadas as diretrizes do Capítulo IX-A da Portaria **Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020**”;

CONSIDERANDO a publicação, em 09/08/2021, da Portaria Conjunta da Presidência Nº 1.249/PR/2021, por onde se verifica que a **Comarca de Patrocínio foi reclassificada para a “Onda Verde”** e, portanto, devendo retomar o trabalho presencial de forma integral.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta Nº 1.025/PR/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – RETOMAR de forma integral, inclusive em relação à tramitação processual, as atividades presenciais na comarca de Patrocínio, com a participação de todos os servidores, estagiários e colaboradores, em virtude da nova classificação da comarca de Patrocínio na **onda verde**, pela Portaria Conjunta nº 1.249/PR/2021.

Art. 2º – O horário de funcionamento do Fórum da Comarca de Patrocínio será de 12h00min às 18h00min para a Justiça Comum e de 7h00min às 18h45min para a Unidade Jurisdicional do Juizado Especial.

Art. 3º – Continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde, por parte dos Servidores, Colaboradores Terceirizados, Estagiários, Advogados, Membros da Defensoria Pública, do Ministério Público, Partes e demais interessados, que se fizerem presentes no interior do Prédio do Fórum da Comarca de Patrocínio - MG.

Art. 4º – Permanece vedado o acesso ao prédio do Fórum desta Comarca de pessoas que estiverem sem máscara, apresentarem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37,5º C), recusarem a aferição da temperatura corporal ou apresentarem sintomas visíveis de doença respiratória.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e permanecerá em vigência enquanto a comarca de Patrocínio permanecer na onda verde, ou até que novo ato normativo seja editado pela Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Patrocínio/MG, 09 de agosto de 2021.

(Assinado eletronicamente)

Walney Alves Diniz

Juiz de Direito Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Walney Alves Diniz, Juiz de direito**, em 09/08/2021, às 11:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **6316865** e o código CRC **5309A5C7**.